

QUEM ME REPRESENTA!?

Em que Estado vive hoje a sociedade? Sim, é necessário que esta pergunta seja respondida antes de se discutir a crise da democracia representativa.

O ponto de partida para essa conversa será a descoberta da racionalidade quando se percebeu que o fundamento do poder não era mais teológico, mas racional. Nesse instante emerge a figura do indivíduo contrapondo ao que existia que era a cultura de estamentos. O indivíduo passou a ser detentor de direitos naturais, passou de súdito a cidadão.

Vieram os direitos sociais tendo como marco as constituições do México de 1917 e da Alemanha (Weimar) de 1919. O Estado aparece não só como regulador mas como prestador de serviço, o Estado é chamado para suprir as necessidades materiais. É o Estado Providência, é o Estado que socorre o indivíduo providenciando saúde, educação, habitação, alimentação, transporte e tudo necessário para a vida do indivíduo. Paradoxo mas foi sob o manto do Estado Social que o nazismo aconteceu, o “fusquinha” foi criado por Ferdinand Porsche a pedido de Hitler, para garantir o transporte para o povo. Bom frisar que há nesse modelo uma interface com modelos paternalistas, que não deixa de ser uma técnica de manutenção de poder ao invés de ser uma técnica de emancipação cívica.

Os direitos naturais e sociais do homem continuaram a ser considerados, basta lembrar que durante muito tempo não se considerou natural que as mulheres votassem como também não se considerou que o indivíduo pudesse fazer parte do processo de escolha. E é diante da necessidade do reconhecimento de direitos legítimos e da constatação da existência de uma sociedade dinâmica, complexa e plural que surge o Estado Democrático, tendo como marco a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no Brasil sendo inaugurado com a Constituição de 1988. Assim, o paradigma nacional e mundial é o Estado Democrático de Direito, sendo hoje o grande desafio das Nações Unidas e da Corte Interamericana de Direitos Humanos a conciliação entre a Soberania de um País e a observância de Países aos Direitos Humanos, pois países democráticos podem desrespeitar esses direitos.

Nesse modelo de Estado, sendo irrelevante aqui o termo dimensão ou geração motivo de discussão doutrinária, direitos outrora conquistados foram somados a tantos outros que representam a forma democrática de poder, sendo inadmissível qualquer retrocesso. Nesse modelo o diálogo há que existir como meio de se chegar a uma decisão justa como bem ensina Habermas em sua Teoria do Discurso sendo legado novas arenas e novos atores podendo o indivíduo participar de decisões e intervir de várias maneiras e formas, seja através de audiências públicas, da ação popular, do orçamento participativo, de sindicatos, de associações, do *amicus curiae*, etc. Esse Estado tem também a accountability que deve ser vista sob dois véis, o véis da prestação de contas e o véis da responsabilização. Afinal, quem desempenha qualquer papel na seara pública deve explicações e quem é remunerado pelos cofres públicos além de dever explicações qualitativas deve fazer a prestação de contas quantitativa.

Então se é nesse contexto que vivemos, tempo de direitos reconhecidos e de deveres sabidos, tempo de ponderação de direitos e não de supressão, tempo que se tem como manual de conduta legal e ética a Constituição da República Federativa do Brasil, porque preferir simplesmente uma representação temática ao invés de exigir uma representação que prestigie a probidade, que busque a observância do direito, mas que esse direito seja trabalhado sob o enfoque coletivo? Ou será que ainda existe alguma dúvida que a busca individual de qualquer direito pressupõe a observância desse direito coletivamente para enfim haver a tão perquirida paz social?